

Portaria TSE nº 686 de 09 de setembro de 2019.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Resolução-TSE nº 23.596, de 20 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o cronograma para processamento dos dados sobre filiação partidária relativo ao segundo semestre do ano em curso, constante do anexo desta portaria, observadas as regras previstas na Resolução-TSE nº 23.596/2019.

Art. 2º Decidida eventual ocorrência de filiações coincidentes, na forma do § 5º do art. 23 da Resolução-TSE nº 23.596/2019, o juiz eleitoral competente determinará o registro correspondente no sistema.

Art. 3º A comunicação deste cronograma será realizada por meio do Sistema de Filiação Partidária (FILIA), com visualização a todos os usuários (internos e externos), e, via correio eletrônico (e-mail), aos órgãos de direção partidária, que replicarão a informação aos órgãos partidários a eles vinculados, nos termos do art. 14 da Resolução-TSE nº 23.596/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministra ROSA WEBER

Presidente do TSE

ANEXO**Portaria TSE nº 686 de 09 de setembro de 2019.****CRONOGRAMA PARA TRATAMENTO DOS DADOS SOBRE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	14/10/2019
Identificação das duplicidades de filiação.	15 a 18/10/2019
Divulgação das duplicidades de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.	22/10/2019
Expedição das notificações e início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.	24/10/2019
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	13/11/2019
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	25/11/2019
Data limite para registro das situações no sistema.	05/12/2019

Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II**Intimação****EDITAL PARA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 7/2019****EDITAL PARA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS**

*(expedido em conformidade com o procedimento autorizado à
Secretaria Judiciária por meio do protocolo nº 1.282/2011)*